

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº 22 , DE 2017 (ADITIVA) - CESC

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 1486, de 2017, que  
"Autoriza o Poder Executivo a instituir  
o Instituto Hospital de Base do Distrito  
Federal – IHBDF e dá outras  
providências".**

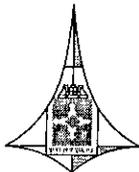
Acrescente-se, ao art. 2º do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

“§ [a ser numerado na redação final] O contrato de gestão celebrado com o IHBDF deve ser avaliado, a cada dois anos, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que pode decidir, após a realização de audiência pública, pela sua continuidade, suspensão ou interrupção.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva efetivar os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da transparência, da eficiência e do interesse público, insculpidos no caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

A, data venia, açodada e atabalhoada criação do IHBDF tem atropelado uma série de interesses legítimos da sociedade, entre os quais releva destacar a possibilidade de o povo decidir sobre a continuidade, a suspensão ou a interrupção do contrato de gestão celebrado com o IHBDF.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Como todos sabemos, o IHBDF funcionará graças aos recursos públicos – do povo, portanto – que lhe serão destinados. E como todos também sabemos, a capacidade de gestão não é, data venia, qualidade ostentada pelo atual governo, ou melhor, desgoverno do Distrito Federal.

Nesse contexto, nada mais prudente que permitir ao povo decidir bienalmente, por meio de seus representantes eleitos, sobre o futuro do contrato de gestão firmado com o IHBDF.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2017.

**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR**